



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.685 /

“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 2.183.451,86 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), obedecendo a seguinte classificação:

02.04.01.04.122.0401.2030..159...4.4.90.52-Eq. e Mat. Permanentes....	50.000,00-F.100
02.05.01.28.271.0401.2212..194...3.1.90.01-Apos. do RPPS.....	647.000,00-F.100
02.07.02.04.121.0401.2010..295...3.3.90.39-Out. S. de Terceiros-PJ...	75.000,00-F.100
02.09.02.12.365.1205.2182..426...3.3.90.39-Out. S. de Terceiros-PJ...	85.000,00-F.101
02.09.02.12.365.1205.2182..427...4.4.90.52-Obras e Instalações.....	281.251,86-F.101
02.12.01.10.122.1002.2073..758...3.1.90.13-Obrigações Patronais....	214.000,00-F.102
02.12.02.10.302.1006.2626..782...3.1.90.11-Venc. e Vant. Fixas.....	105.200,00-F.102
02.18.01.13.122.0401.2874..1151...3.1.90.11-Venc. e Vant. Fixas.....	141.000,00-F.100
02.18.02.13.392.1301.2148..1175...3.3.90.31-P. C., A., C., D. e Out...	10.000,00-F.100
02.18.02.13.392.1301.2148..1177...3.3.90.39-Out. S. de Terceiros-PJ...	575.000,00-F.100
Total.....	<u>R\$ 2.183.451,86</u>

Art. 2º. O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01.02.061.0401.2932..149...3.3.90.30-Material de Consumo.....	1.000,00-F.100
02.04.01.02.061.0401.2932..150...3.3.90.36-Out. S. de Terceiros-PF....	7.000,00-F.100
02.04.01.02.061.0401.2932..151...3.3.90.39-Out. S. de Terceiros-PJ....	1.000,00-F.100



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


DECRETO Nº 12.685 - fl. 02 / 02 /

02.04.01.02.061.0401.2932..152...4.4.90.52-Eq. e Mat. Permanentes.....	1.000,00-F.100
02.04.03.02.061.0401.2531..165...4.4.90.91-Sentenças Judiciais.....	40.000,00-F.100
02.09.02.12.361.1205.2181..420...4.4.90.51-Obras e Instalações.....	85.000,00-F.101
02.09.02.12.365.1205.2182..427...4.4.90.52-Obras e Instalações.....	281.251,86-F.100
02.10.01.23.695.2301.2060..675...3.1.90.11-Venc. e Vant. Fixas.....	766.000,00-F.100
02.10.01.23.695.2301.2060..676...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	327.000,00-F.100
02.11.01.27.812.2701.1091..730...4.4.90.51-Obras e Instalações.....	75.000,00-F.124
02.12.02.10.301.1003.2748..777...3.1.90.11-Venc. e Vant. Fixas.....	14.200,00-F.102
02.18.02.13.392.1301.0026..1165..3.3.60.41-Contribuições.....	365.000,00-F.100
02.18.02.13.392.1301.2153..1179..3.3.90.30-Material de Consumo.....	10.000,00-F.100
02.18.02.13.392.1301.2153..1182..4.4.90.52-Eq. e Mat. Permanentes....	45.000,00-F.100
02.18.03.13.392.1301.2883..1193..3.3.50.41-Contribuições.....	165.000,00-F.100
Total.....	<u>R\$ 2.183.451,86</u>

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE JULHO DE 2018.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº. 12.768, de 18 / 07 /2018.